



PROCESSO Nº	193.066-4/2024
INTERESSADA	VIVIANI DA SILVA BRAZILISTA
ASSUNTO	REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA
RELATOR	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
SESSÃO DE JULGAMENTO	02/06 A 06/06/2025 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO Nº 258/2025 – PV

Resumo: ATOS DE REVISÃO DE RESERVA REMUNERADA. LEGALIDADE DA PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS REVISIONAIS. REGISTRO DOS ATOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **193.066-4/2024**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do art. 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os arts. 1º, VI; 10, XXIII; e 211, II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (Resolução Normativa nº 16/2021) e art. 3º, III, da Resolução Normativa nº 23/2023 – PP, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 1.067/2025 do Ministério Público de Contas, em: **I) julgar legal** a planilha de cálculo de proventos revisionais; **II) registrar** os **Atos nºs 1628/2024** (revisão) e **248/2025** (retificação), publicados, respectivamente, no Diário Oficial em 18/09/2024 e 07/02/2025, os quais retificaram em parte o Ato nº 492/2023, que anteriormente transferiu para inatividade, mediante reserva remunerada a militar, Senhora **Viviani da Silva Brazilista** (CPF 926.317.381-87), na graduação de Segundo Sargento LC 541/2014 N-003, para fazer constar que a concessão foi fundamentada no “Art. 22, inciso XXI, redação dada pela EC n.º 103/2019 e arts. 42, § 1º e 142, § 3º, inciso X, da Constituição Federal e Art. 144, da Constituição Estadual mais os artigos 145, inciso II, 147, inciso II, alínea “b” da Lei Complementar n.º 555, de 29 de dezembro de 2014 c/c o Art. 24-G, inciso I e Art. 24- F do Decreto-Lei n.º 667/1969, com redação dada pela Lei n.º 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e conforme a Resolução de Consulta n.º 18/2022-PP, processo n.º 7.651-1/2022 do TCE/MT c/c decisão do Colégio de Procuradores, nos autos n.º 2.859/CPPGE/2023 (SIGADOC PM-PRO-2023/03038), **EMENTA DA DECISÃO Nº 32/CPPGE/2023, ...**”; e **III) apensar** estes autos ao Processo nº 52.689-4/2023.

Participaram do julgamento os Conselheiros **SÉRGIO RICARDO** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **JOSÉ CARLOS NOVELLI**, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS** e **CAMPOS NETO**.

Publique-se.





**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

SECRETARIA-GERAL DE PROCESSOS E JULGAMENTOS

Telefone(s): 3613-2945 / 3324-4348 / 3324-4349

e-mail: segeproju@tce.mt.gov.br

Sala das Sessões, 06 de junho de 2025.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Presidente

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

